

EDITAL PRÊMIO STELA MENEZES - IX EDIÇÃO – 2025

A Presidenta do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 1ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do IX PRÊMIO STELA MENEZES, iniciativa deste Conselho que visa incentivar, valorizar e reconhecer publicamente a trajetória profissional de assistentes sociais conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

1. DO OBJETIVO

Destina-se a reconhecer as contribuições sócio-históricas e técnico-operativas ao Serviço Social, por meio da atuação profissional de assistentes sociais devidamente inscritos no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª Região, através do Prêmio Stela Menezes, cujas homenagens às/aos indicadas/os ocorrerão por ocasião da 62ª Semana do/a Assistente Social do Pará, cujo tema é **“SERVIÇO SOCIAL NA LUTA POR JUSTIÇA AMBIENTAL PARA A DIVERSIDADE DE POVOS E BIOMAS”**, e que acontecerá em maio de 2025.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser indicadas/os ao Prêmio, assistentes sociais com atuação profissional destacada no âmbito público ou privado no Estado do Pará, notável conhecimento em Serviço Social, em exercício profissional de no mínimo 5 anos, ou profissionais já aposentadas/os, desde que regulares com suas obrigações éticas e financeiras junto ao CRESS 1ª Região.

2.2. Serão consideradas/os assistentes sociais, as pessoas com diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª Região, em consonância com o Art. 2º da Lei nº 8.662/1993.

2.3. Como o Prêmio Stela Menezes busca destacar e enaltecer a atuação de profissionais que tenham contribuído com a profissão de Serviço Social, não poderão ser indicadas/os as/os assistentes sociais que possuam condenação transitada em julgado por infração ética ou infração disciplinar, ou ainda, as/os assistentes sociais que foram condenadas/os por crime doloso, por lesão ao patrimônio de natureza pública, por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

2.4. Conselheiras/os, Assessoras/es e Membros Representantes das Seccionais do CRESS 1ª Região, que participem da gestão em curso, não poderão ser indicadas/os ao Prêmio Stela Menezes, em virtude de sua condição de autoridade gestor/a da entidade, o que implica responsabilidades administrativas no zelo ao princípio da impessoalidade na administração pública.

2.5. Membros da Comissão Avaliadora do Prêmio Stela Menezes 2025, não poderão ser indicadas/os.

2.6. Serão aceitas indicações *in memoriam*.

3. DAS INDICAÇÕES

3.1. A indicação ao IX Prêmio Stela Menezes é gratuita. Deverá ser feita no período de **24 de março a 11 de abril de 2025**, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário disponível no Google Formulários (**Ver Anexo 1**);

3.2. A/O responsável pela indicação ao IX Prêmio Stela Menezes poderá ser pessoa física, representando ou não entidades públicas, privadas, de controle social, do terceiro setor ou da sociedade civil em geral, não precisando necessariamente, ser profissional do Serviço Social.

3.3. É expressamente obrigatória a apresentação de lista com assinatura – física ou digital eletrônica – de no mínimo **25 (vinte e cinco)** assistentes sociais para validar a indicação da/o profissional ao prêmio (**Ver Anexo 2**).

3.4. Ao encaminhar a inscrição por meio da plataforma Google Formulários, o processo será concluído e enviado à Comissão Avaliadora, não sendo mais possível nenhuma alteração por parte do responsável pela indicação.

3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, indicações fora do prazo especificado no item 3.1.

3.6. As indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desconsideradas.

3.7. A indicação da/do assistente social poderá ser feita para mais de uma categoria, desde que atenda todos os requisitos deste regulamento e que seja realizada uma inscrição para cada categoria.

3.8. A/o autora/or de cada indicação receberá, via correio eletrônico, informação do número de registro e da confirmação de sua participação no IX Prêmio Stela Menezes.

3.9. As/os profissionais participantes poderão ser auditadas/os pela Comissão Avaliadora quanto à veracidade concernente às ações indicadas, podendo ocorrer avaliação *in loco* ou solicitação de registros comprobatórios, por meio de canais de comunicação oficiais do CRESS-PA.

3.10. No período de **14 a 18 de abril de 2025**, a Comissão Avaliadora analisará as inscrições, para averiguar se estão dentro dos critérios e das regras deste edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **22 de abril de 2025** as/os indicadas/os que estiverem dentro dos critérios estabelecidos serão comunicadas/os oficialmente por e-mail sobre sua indicação à honraria, devendo responder se aceita ou não participar, sendo o e-mail resposta considerado como termo de aceite ou de recusa, devendo ser anexado ao processo de sua indicação.

4.2. Ao aceitar a indicação, a/o participante concorda em disponibilizar, para fins de publicação e divulgação, os projetos, ações, imagens e pesquisas para promoção do IX Prêmio Stela Menezes, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito à remuneração de qualquer tipo.

4.3. Após o aceite, a/o responsável pela inscrição também receberá via e-mail instruções sobre como enviar vídeos e fotos que serão usados durante a premiação. O período para envio deste material será de **23 a 27 de abril de 2025**.

5. DAS CATEGORIAS

- 5.1. Contribuição ao ensino, pesquisa e/ou à formação profissional
- 5.2. Contribuição aos Movimentos Sociais/Controle Social
- 5.3. Contribuição à Atuação Profissional.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora será constituída por no mínimo 3 (três) assistentes sociais em situação regular com suas obrigações institucionais no Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região, nomeadas através de Portaria, que também indica suas atribuições,

sendo fundamentalmente, a análise das indicações ao IX Prêmio Stela Menezes, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

6.2. As avaliações referendadas pelos membros da Comissão Avaliadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

6.3 A Comissão Avaliadora avaliará os seguintes parâmetros:

- a) Atuação profissional em plena concordância com o Código de Ética Profissional, que defenda a Legislação da profissão, especialmente, em relação as competências e atribuições privativas das/os assistentes sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais e a concretização do Projeto Ético-político Profissional.
- b) Posicionamentos nas redes sociais também serão observados, visando coibir homenagem para pessoas que contribuam com discursos de ódio que figuram contra as defesas das bandeiras de luta do conjunto CFESS/CRESS e os princípios éticos políticos.
- c) Exercício profissional por no mínimo 05 anos, consoante com a defesa da Seguridade Social ampliada: compreendendo a Assistência Social como direito e o SUAS como política pública; o SUS como direito, a efetivação da reforma psiquiátrica; que desenvolva ações pela defesa da previdência social pública e no campo sociojurídico.
- d) Trabalho profissional e/ou pesquisas com populações tradicionais da Amazônia, como comunidades quilombolas, trabalhadores rurais, comunidades indígenas e populações ribeirinhas, em nível local e regional.
- e) Trabalho profissional em articulação com os Fóruns e a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde; com a inserção nos Fórum de Trabalhadores/as do SUAS, Fórum Nacional da Reforma Urbana, Fórum das Entidades Nacionais dos Trabalhadores da Área de Saúde; Conselhos e Conferências; participação em espaços de controle social na política social na área dos direitos das crianças e adolescentes, dos direitos das pessoas idosas, dos direitos humanos, comitês de enfrentamento ao racismo e comitês de enfrentamento à LGBTQI+Fobia.
- f) Exercício profissional comprometido com a defesa da ampliação do quadro de trabalhadores/as nas políticas sociais, por meio de concurso público; da implementação da jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução de salário; da organização sindical dos/as assistentes sociais por ramo de atividade; do combate ao assédio moral, ameaças e punições no exercício da profissão; da defesa do exercício profissional laico.
- g) Exercício profissional conectado aos movimentos sociais e às lutas pelo direito à cidade com acessibilidade nos espaços urbanos, rurais e na preservação do meio ambiente na Amazônia; pela defesa da reforma agrária, do direito à água, da regularização fundiária dos

territórios dos povos indígenas e comunidades tradicionais, atingidos por barragens, pescadores artesanais em contraposição ao agronegócio e aos garimpos, pela luta antipunitivista, pela acessibilidade e luta anticapacitista.

h) Trabalho profissional envolvido em atividades docentes que contribuam de forma relevante para a formação profissional em consonância com as diretrizes curriculares da ABEPSS; e que no exercício da docência tenha participado por meio de projetos de pesquisa, de extensão, de monitoria e/ou de supervisão acadêmica na promoção dos demais parâmetros citados anteriormente.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As/os indicados selecionados em cada categoria serão contempladas/os com o Prêmio Stela Menezes na Cerimônia de Premiação que ocorrerá no evento da 62ª Semana Comemorativa ao Dia da/o Assistente Social, no município de Belém. Não haverá premiação em dinheiro, repasse ou transferência de recursos.

7.2. A/o indicada/o selecionada/o receberá a homenagem presencialmente durante a 62ª Semana Comemorativa ao Dia da/o Assistente Social, não cabendo ao CRESS 1ª Região arcar com quaisquer despesas de deslocamento para a participação presencial da/o assistente social selecionado.

7.3. Na impossibilidade da/o assistente social selecionada/o comparecer à cerimônia de honraria, a entrega ocorrerá via correios e/ou via articulação com o Nuress da região de abrangência de seu domicílio.

8. DO RESULTADO

8.1. Não haverá divulgação prévia de lista das/os selecionadas/os, que serão anunciadas/os e homenageadas/os durante a 62ª Semana Comemorativa ao Dia da/do Assistente Social, que ocorrerá em Belém nos dias 14 e 15 de maio de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A indicação/inscrição da/o profissional de Serviço Social implica na plena e total aceitação deste regulamento, não cabendo a qualquer tempo questionamentos futuros.

9.2. As/os participantes indicados/as ao IX Prêmio Stela Menezes concordam que o veredito da comissão avaliadora é incontestável e não caberá recurso judicial em qualquer instância.



9.3. Informações gerais e adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail cress1rpa@cress-pa.org.br

Belém – PA, 21 de março de 2025

Regina Teodósio dos Santos Rodrigues

Regina Teodósio dos Santos Rodrigues
Conselheira Presidenta - CRESS-1ª Região



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO PRÊMIO STELA MENEZES 2025

Para ter acesso ao link, voce precisará estar logado(a) a um conta google:

<https://forms.gle/jjH44PBMGtcEmdkx8>

ANEXO II – LISTA DE ASSINATURA - PRÊMIO STELA MENEZES 2025

NOME COMPLETO DA/O INDICADA/O: _____

MUNICÍPIO: _____ **CATEGORIA INSCRITA:** _____

	NOME	Nº DE REGISTRO	CONTATO/ EMAIL	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				